



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 044/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCAL E
SUPLENTE NA CONTRATAÇÃO
ORIUNDA DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 005/2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente na contratação citada no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025.

Contratada: PLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.838.719/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guarda-corpo, corrimão e piso emborrachado antiderrapante, visando garantir segurança e acessibilidade no prédio da Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal: JONATAN DÁRIO - Matrícula 088.

Suplente: BRUNELE DE MELLO ALMEIDA - Matrícula 094.

Art. 2º. Aos Fiscais da Contratação nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as Contratações sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 06 de maio de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

KILDREM CAO

1º. Secretário